



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PROJETO  
DETRAN-MT  
Fls.: 03  
3

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO Nº 181/2019						
<input checked="" type="checkbox"/> AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO <input type="checkbox"/> ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS <input type="checkbox"/> ADITIVO DE CONTRATO <input type="checkbox"/> LOCAÇÃO DE IMÓVEL						
<b>I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA</b>						
1 – ÓRGÃO: DETRAN/MT			2 – NÚMERO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19301			
3 – DESCRIÇÃO DE CATEGORIA: Investimento: <input type="checkbox"/> Obras e Serviços de Engenharia <input type="checkbox"/> Material Permanente  Custeio: <input type="checkbox"/> Material de Consumo <input type="checkbox"/> Capacitação <input type="checkbox"/> Consultoria/Auditoria/Assessoria <input checked="" type="checkbox"/> Outros Serviços <input type="checkbox"/> Outros Serviços de Engenharia						
4 – UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE: Coordenadoria de Gestão de Pessoas						
5 – UNIDADE ADMINISTRATIVA FISCALIZADORA: Coordenadoria de Gestão de Pessoas						
<b>II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA A AQUISIÇÃO</b>						
<b>1. DO OBJETO SINTÉTICO:</b> 1.1. Contratação de empresa para confecção de crachás, cordões para crachás e porta-crachás, visando atender as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT.						
<b>2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b> 2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação ocorrerão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT, conforme dotações orçamentárias abaixo relacionadas.						
Programa:	407	Projeto/Atividade (Ação):		2391		
Subação:	02	Etapa:		04		
Fonte:	240	Natureza da Despesa:		3390-3900		
Subconta:	-	Valor Estimado:		R\$ 14.860,00		
<b>3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS OBJETOS:</b> 3.1. Os materiais dessa contratação encontram-se detalhadas no item 4 desse Termo de Referência/Projeto Básico.						
<b>4. DA ESTIMATIVA DO VALOR:</b>						
ITEM	CÓDIGO SIAG / TCE	UN	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	V. UNITÁRIO MÉDIO	SUBTOTAL MÉDIO
01	1091529 A CADASTRAR	UN	2000	CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO PERSONALIZADOS, IMPRESSOS EM CARTÃO DE PROXIMIDADE ID CARD, 125 HZ, TIPO ISO, COR BRANCO LEITOSO, PERMITINDO	R\$ 3,99	R\$ 7.980,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

				IMPRESSÃO DOS 2 (DOIS) LADOS, MEDINDO APROXIMANDAMENTE: 86MM X 54MM X 0,76MM (ALT. X LARG. X ESPESSURA). IMPRESSÃO GRÁFICA: OFFSET, 4 X 1 (ANVERSO/VERSO), ORIENTAÇÃO RETRATO. FRENTE DO CRACHÁ: LOGOTIPO DO ÓRGÃO COLORIDO, NOME DO ÓRGÃO, FOTO 7X5 COLORIDA, PRIMEIRO NOME (SIMPLES/COMPOSTO) DO SERVIDOR E CARGO. VERSO DO CRACHÁ: NOME COMPLETO, MATRICULA, DATA DE EFETIVO EXERCÍCIO E CARGO, IMPRESSOS NA COR PRETA. DEVENDO CONTER PROTEÇÃO OVERLAY. A CARGO DA CONTRATADA: ARTE, DIGITAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO E TRATAMENTO DE IMAGEM PARA AS FOTOS QUE NÃO ESTIVEREM COM O FUNDO PADRÃO CMYK 0000 ESTANDO EM CONFORMIDADE AO MODELO PROPOSTO PELO CONTRATANTE. UNIDADE.		
02	A CADASTRAR <i>Segurança</i> <i>1046187</i>		2000	CORDÃO PARA CRACHÁ, EM POLIÉSTER, COR A DEFINIR, MEDINDO 80 CM DE COMPRIMENTO E 01 CM DE LARGURA, PARA CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL PERSONALIZADO, IMPRESSÃO 4 X 4, COM NOME E LOGO DO ÓRGÃO/ENTIDADE, ANTIALÉRGICO, COM PRENDEDOR TIPO JACARÉ E ANEL REGULADOR. A CARGO DA CONTRATADA: ARTE, DIGITAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO, CONFORME MODELO PROPOSTO PELO CONTRATANTE. UNIDADE.	R\$ 2,75	R\$ 5.500,00
03	A CADASTRAR <i>1091537</i>	UN	2000	PORTA-CRACHÁ, POSIÇÃO VERTICAL, INJETADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 54 X 86 MM, COR TRANSPARENTE. UNIDADE.	R\$ 0,69	R\$1.380,00
<b>TOTAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO R\$ 14.860,00</b> <b>(Quatorze mil, quatrocentos e sessenta reais)</b>						

**5. DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO/RESULTADOS ESPERADOS:**

5.1. Padronizar a identificação de todos os servidores do Departamento Estadual de Transito, incluindo estagiários.

**6. DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO:**

- 6.1. Garantir a identificação funcional dos servidores do órgão, pois destacam, distingue e identifica o servidor público;
- 6.2. Proporcionar ao usuário segurança subjetiva, garantia de disponibilidade e acesso aos serviços públicos que são oferecidos pelo DETRAN/MT;
- 6.3. Promover práticas de Controle de acesso as dependências internas das repartições deste Departamento.
- 6.4. Contribuir com a organização e o bom funcionamento de todas as Unidades do DETRAN/MT, sede e agências de Cuiabá e Ciretrans de MT;

**7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

7.1. A Licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, comprovando que já efetuou com sucesso, em organizações privadas ou públicas, serviços similares aos do objeto do Termo de Referência.

**8. DA VISITA TÉCNICA:**

8.1. Não se aplica.

**9. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

9.1. Fica vedada a subcontratação do objeto.



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

**10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

10.1. No que tange as confecções dos crachás e cordões, em 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá apresentar o **protótipo digital** de todos os itens para aprovação junto ao fiscal designado pelo CONTRATANTE. Os arquivos digitais deverão ser encaminhados via correio eletrônico ao CONTRATANTE, no endereço eletrônico (e-mail) indicado na Ordem de Serviço.

10.1.1. Os arquivos apresentados que necessitarem de ajustes deverão ser refeitos no prazo máximo de até 03 (três) dias corridos da data da notificação efetuada pela CONTRATANTE;

10.1.2. Após aprovação dos protótipos digitais, a CONTRATADA terá até 05 (cinco) dias, a contar da formalização da aprovação, como prazo de entrega de 01 (um) protótipo físico de cada item para aprovação junto ao fiscal designado pelo CONTRATANTE;

10.1.3. Em caso de reprovação do(s) protótipo físico o(s), a ser formalizada por ofício ou e-mail, a CONTRATADA terá mais 02 (dois) dias úteis como prazo para apresentação do novo protótipo físico para nova avaliação.

10.1.4. Quando aprovado, os protótipos físicos, a CONTRATADA terá até 10 (de) dias, a contar da formalização da aprovação, como prazo de entrega do total das peças informado na Ordem de Serviço.

10.1.5. A apresentação dos protótipos físicos, se dará uma única vez, em atenção a primeira Ordem de Serviço Expedida, para análise de padronização e aceitabilidade das impressões. Posteriormente, obriga-se a CONTRATADA a somente a enviar os protótipos digitais para análise prévia, conforme prevê os itens 10.1 e 10.1.1, e estabelecido o prazo previsto no item 10.1.4, para entrega do total de peças após a aprovação.

10.2. Quanto ao porta-crachá, o prazo de entrega dos materiais será de até 07 (sete) dias corridos, a contar da ordem de serviço/fornecimento;

10.3. Os prazos previstos nos itens anteriores poderão ser prorrogados, por igual período, mediante solicitação justificada da CONTRATADA e aceite pela CONTRATANTE;

10.4. Os materiais serão entregues de forma única, através da emissão de ordem de Serviço/Fornecimento, devendo possuir rigorosamente a mesma especificação constante no Termo de Referência;

10.5. Os itens deverão ser entregues de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, na Gerência de Material e Mobiliário do DETRAN/MT, situada na Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000 – Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT;

10.6. A comissão de recebimento do DETRAN/MT, quando for o caso, deverá realizar a conferência de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, e caso estiverem em conformidade, esta fará o recebimento dos bens;

10.7. Os objetos serão recebidos:

10.7.1. Provisoriamente: “para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação”, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

10.7.2. Definitivamente: após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório;

10.8. O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;

10.9. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078/1990.



DETRAN MT

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

**11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 11.1. Expedir a ordem de fornecimento/serviço, estabelecendo, quantidade, local de entrega, dia, hora, e-mail e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 11.2. Quando se tratar de serviços de confecção dos crachás e cordões, juntar a Ordem de Serviço, o MODELO dos objetos a serem confeccionados, sendo necessário também o envio dos arquivos digitais, por e-mail ou mídias de armazenamento.
- 11.3. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
- 11.4. Esta contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;
- 11.5. Atestar a execução do fornecimento e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato e no Termo de Referência;
- 11.6. Exercer a Fiscalização e Supervisão, por servidores previamente designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- 11.7. Efetuar o pagamento devido pela execução do fornecimento;
- 11.8. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 12.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE, de acordo com a especificação, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 12.2. A CONTRATADA, após o recebimento do arquivo de dados e fotos para a confecção dos crachás, deverá estabelecer procedimentos e controles, para garantir a autenticidade, integridade e confidencialidade dos dados em seu poder, podendo neste período ser auditada pelo DETRAN/MT, para assegurar o estrito cumprimento dos requisitos de segurança aqui explicitados.
- 12.3. Responsabilizar-se pelo manuseio, guarda, acesso indevido, publicação, ou qualquer outra forma de exposição dos dados e imagens fornecidos pelo DETRAN/MT, estando eles contidos em seus equipamentos de trabalho ou copiados, em poder da contratada.
- 12.4. Responsabilizar-se pela guarda dos dados do momento do seu recebimento inicial pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas até o efetivo registro de recebimento do serviço (crachás confeccionados) pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas.
- 12.5. Responsabilizar-se pelo transporte do produto inicial e do produto acabado, do DETRAN/MT até as suas instalações, e vice-versa, devidamente separados por Unidade/órgãos, conforme recebido.
- 12.6. Comprometer-se a não divulgar a natureza ou o conteúdo de qualquer informação de propriedade do DETRAN/MT, ou armazenada em suas dependências, ou, ainda, em ativos de sua propriedade, salvo sob autorização formal do responsável pela informação.
- 12.7. Comprometer-se a não permitir o manuseio ou acesso não autorizado de qualquer informação de propriedade do DETRAN/MT, ou armazenada em suas dependências.
- 12.8. Comprometer-se a não utilizar em benefício próprio ou de outros, informações de propriedade do DETRAN/MT ou armazenadas em suas dependências.
- 12.9. Comprometer-se a realizar a exclusão permanente dos arquivos fornecidos pelo CONTRATANTE após a extinção do vínculo contratual.
- 12.10. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- 12.11. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a





PROTOCOLO  
DETRAN-MT  
Fls.: 05  
3

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

atender prontamente;

12.12. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

12.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações assumidas;

12.14. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.15. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;

12.16. Indenizar terceiros e/ou ao CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.17. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatado defeito e/ou divergências nas especificações;

12.18. Responsabilizar-se por todas as despesas legais em relação a seus funcionários e todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

12.19. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, na Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 840/2017 e suas alterações;

12.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990).

### 13. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

13.1. A fiscalização/gestão será exercida por servidores designados por Portaria pelo CONTRATANTE, aos quais competirá acompanhar o Contrato e sanar as dúvidas que surgirem, conforme o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;

13.2. Compete ao Fiscal Titular e/ou Substituto, conhecer e manter, sob sua guarda, em pasta individual/registro próprio ou acervo digital o Instrumento Contratual sob sua responsabilidade, o (s) Termo (s) Aditivo (s), publicações, Relatório de Acompanhamento do Contrato, empenhos e outros documentos congêneres, referente às contratações ou acordo de vontades

13.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993;

13.4. As decisões e providências, que ultrapassarem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, como previsto no artigo 67, §2º da Lei Federal nº 8.666/1993;

13.5. Demais obrigações, vide Portaria nº 437/2018/GP/DETRAN/MT.

### 14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

14.1. O pagamento dos valores pactuados no Contrato será realizado pelo Diretoria de Administração Sistêmica do CONTRATANTE, a partir da apuração, pelo Fiscal de Contrato, da Execução do objeto contratado, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária (NOB), obedecendo aos critérios



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

- do Decreto vigente/ Instrução Normativa, a contar do recebimento de Nota Fiscal;  
O pagamento será efetuado, no mês subsequente à prestação do fornecimento do objeto, através de nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;
- 14.2. O CONTRATANTE deverá, juntamente com a CONTRATADA, conferir toda a documentação necessária e exigida para pagamento. Uma vez não completa a documentação, a CONTRATADA levará toda a documentação incompleta de volta e deverá trazer somente quando não estiver pendente nenhum documento exigido;
- 14.3. Havendo erro nos documentos de cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA, sendo que o prazo para pagamento será acrescido do número de dias contados da data da comunicação da incorreção pelo CONTRATANTE até a data do recebimento dos documentos de cobrança devidamente corrigidos, sem incidência de quaisquer acréscimos;
- 14.4. A atestação da Nota Fiscal/Fatura, correspondente à execução contratual, caberá ao Fiscal de Contrato para esse fim;
- 14.5. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação;
- 14.6. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos incisos anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, INCONTINENTI, à CONTRATADA que os houver apresentado;
- 14.7. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como especificação do local em que foi executado o objeto;
- 14.8. O CONTRATANTE reserva-se o direito de reter qualquer quantia ou crédito porventura existente em favor da CONTRATADA, enquanto existirem obrigações não cumpridas;
- 14.9. O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o fornecimento foi executado em conformidade com as especificações do Contrato;
- 14.10. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto;
- 14.11. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- 14.12. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 14.13. O CONTRATANTE se reserva o direito de não receber os objetos que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas no Termo de Referência/Contrato;
- 14.14. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos Órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:
- 14.14.1. Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;
  - 14.14.2. Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;
  - 14.14.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27, a, Lei Federal nº 8.036/1990, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS e;
  - 14.14.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452/1943.
- 14.15. Os documentos constantes acima poderão ser modificados caso haja alteração na legislação vigente e



PROTOCOLO  
DETRAN-MT  
Fls.: 06  
8

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ainda poderá ser solicitado algum documento complementar julgado necessário a complementação do processo;

14.16. O CONTRATANTE se reserva o direito de não receber os objetos que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas no Termo de Referência/Contrato, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem regularizados;

14.17. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras;

14.18. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido à CONTRATADA deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

#### 15. DA GARANTIA CONTRATUAL:

15.1. Fica dispensada a prestação de garantia para execução do contrato/ordem de fornecimento, conforme faculta o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

#### 16. DO REAJUSTE:

6.1. O Contrato poderá ser submetido a reajustamento de seus preços, conforme previsto no art. 55, inciso I, e art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993;

##### 16.2. DO REAJUSTE

16.2.1. Conforme prevê o art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço contratado, a requerimento da CONTRATADA e depois de transcorrido 01 (um) ano da data limite acumulado nos últimos 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato, como disciplina o art. 101 do Decreto Estadual nº 840/2017, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, podendo ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística- IBGE, acumulado em 12 (doze), com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - I_0)}{I_0} \cdot P$$

Onde:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I<sub>0</sub> = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual do objeto;

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I<sub>0</sub> = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço do objeto atualizado até o último reajuste efetuado;



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

- 16.2.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA;
- 16.2.3. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá à preclusão lógica do direito;
- 16.2.4. O CONTRATANTE deverá se assegurar de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

**16.3. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

- 16.3.1. Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA poderá solicitar a revisão dos preços para manter a equação econômico-financeira obtida na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

**17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a CONTRATADA que:
- 17.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.3. Falhar na execução do contrato;
- 17.1.4. Fraudar na execução do objeto;
- 17.1.5. Comportar-se de modo inidôneo; ou
- 17.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 17.2. Para os fins do subitem 17.1.5 reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 17.3. A situação prevista no subitem 17.1.2 configura-se quando a CONTRATADA deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do objeto no prazo previsto no contrato/ordem de fornecimento;
- Pela inexecução total ou parcial do objeto contratual, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 17.3.1. **Advertência por escrito**, a critério da autoridade competente, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;
- 17.3.1.1. Poderão ser consideradas faltas leves, a critério da autoridade competente, infrações estabelecidas na Tabela 2 do subitem 17.7 com grau 1 e 2;
- 17.3.1.2. A reincidência no descumprimento de quaisquer infrações afasta a aplicação de advertência, sendo, por consequência, motivo de aplicação de multa.
- 17.3.2. **Multa de:**
- 17.3.2.1. 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de **atraso na execução do objeto**, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 17.3.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de **inexecução parcial** da obrigação assumida;
- 17.3.2.3. 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de **inexecução total** da obrigação assumida;
- 17.3.2.4. 1% a 5% sobre o valor mensal do contrato, no caso de falhas na execução, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo;
- 17.3.2.4.1. Nos casos de a incidência de penalidades ter como referência dias, tal





PROTÓCOLO  
DETRAN-MT  
Fls.: 07  
5

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

incidência será limitada a 15 (quinze) dias.

17.3.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da **garantia** (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

17.3.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.3.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.3.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.4. As sanções previstas nos subitens 17.4.1, 17.4.3, 17.4.4 e 17.4.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados

17.5. Para condutas descritas nos itens 17.1.2, 17.1.4, 17.1.5 e 17.1.6 será aplicada multa de 30% do valor do contrato;

17.6. A aplicação de multas, nos termos do subitem 17.4.2.4, se dará conforme as tabelas 1 e 2:

TABELA 1		
GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	1	1%
2	2	2%
3	3	3%
4	4	4%
5	5	5%

TABELA 2			
ITEM	INFRAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento dos materiais.	3	Por dia
2	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
3	Recusar-se a executar determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	3	Por ocorrência
4	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.	5	Por ocorrência
Para os itens a seguir, <b>deixar de:</b>			
5	Efetuar o fornecimento dentro do padrão estabelecido.	4	Por ocorrência
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	3	Por ocorrência
7	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
8	Informar alterações de telefone, endereço, conta bancária e e-mail	2	Por ocorrência



DETRAN MT

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

9	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador.	3	Por item e por ocorrência.
10	Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, na Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 840/2017 e suas alterações.	3	Por item e por ocorrência

- 17.7. Quando a CONTRATADA alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente, em infrações previstas na tabela do Item 17.7 restará configurado também a inexecução total do objeto;
- 17.8. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666/1993, a CONTRATADA que:
- 17.8.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 17.8.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 17.8.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 17.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784/1999;
- 17.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATADA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente
- 17.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 17.12. A aplicação das sanções previstas neste item não afasta a responsabilização da CONTRATADA nas esferas civil e penal.

**18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

- 18.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**19. DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

- 19.1. O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;
- 19.2. Tal rescisão poderá ocorrer, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial de, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte;
- 19.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito a prévia e ampla defesa;
- 19.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**20. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE:**

- 20.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato, com fulcro no art. 58 da Lei Federal nº 8.666/1993:
- 20.1.1. Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993;



PROT. 08  
DETRAN-MT  
Fls.: 08  
8

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

- 20.1.2. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 20.1.3. Fiscalizar sua execução;
- 20.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

**21. DO DIREITO DE PETIÇÃO:**

21.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**22. ANTICORRUPÇÃO:**

22.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores, conforme disposto no Decreto Estadual nº 572/2016.

**23. DOS CASOS OMISSOS:**

23.1. No presente Contrato, caso ocorra qualquer omissão nas cláusulas pactuadas neste ajuste, as mesmas deverão ser dirimidas de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 6.404/1976 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 8.199/2006, Decreto Estadual nº 522/2016 e do Decreto Estadual nº 840/2017, no que couber, e demais normas federais aplicáveis e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 e normas e Princípios Gerais dos Contratos.

**24. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

24.1. Todas as alterações que se fizerem necessários serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo;

24.2. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é atualmente um dos três pilares das compras públicas conforme o artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, na redação dada pela Lei Federal nº 12.349/2010, torna-se necessário que a CONTRATADA observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida na aquisição de bens, objeto da presente licitação, contida na Instrução Normativa da SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Lei Federal nº 12.305/2010, Decreto Federal nº 7.746/2012 e legislações correlatas;

24.3. As partes CONTRATANTES elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**25. DA LEGISLAÇÃO:**

25.1. Lei Federal nº 8.666/1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

25.2. Decreto Estadual nº 840/2017 - Regulamenta as modalidades licitatórias vigentes, às aquisições de bens, contratações de serviços, locações de bens móveis, imóveis e o Sistema de Registro de Preço no Poder Executivo Estadual, o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, dispõe sobre a concessão de tratamento diferenciado e simplificado para às microempresas e empresas de pequeno porte nas



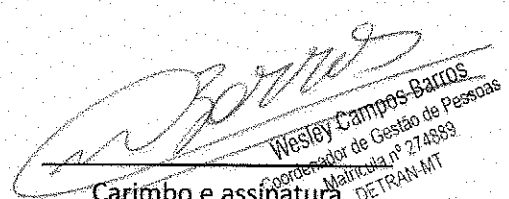
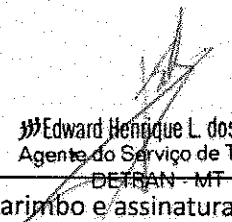
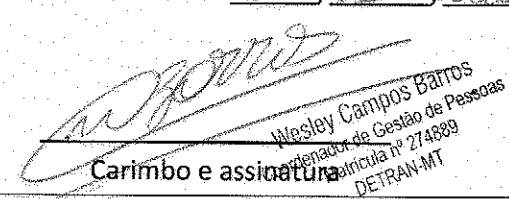
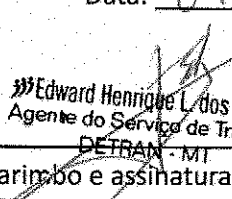
ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

- licitações públicas no âmbito da Administração Pública Estadual, e dá outras providências;
- 25.3. Decreto Estadual nº 8.199/2006 - Fixa critério para o pagamento relativo às aquisições de bens, contratações de serviços, locação de bens móveis e imóveis e dá outras providências;
- 25.4. Lei Complementar Federal nº 123/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212/1991 e 8.213/1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452/1943, da Lei nº 10.189/2001, da Lei Complementar nº 63/1990; e revoga as Leis nº 9.317/1996, e 9.841/1999;
- 25.5. Lei Estadual nº 10.442/2016 - Dispõe sobre a concessão de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas destinadas às aquisições de bens e serviços no âmbito da Administração Pública Estadual;
- 25.6. Lei Complementar Estadual nº 605/2018 - Institui no âmbito do Estado de Mato Grosso o Estatuto da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual e dá outras providências;
- 25.7. Decreto Estadual nº 522/2016 - Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, a aplicação da Lei Federal nº 12.846/2013 e demais medidas de responsabilização de pessoas jurídicas, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, e dá outras providências;
- 25.8. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual;
- 25.9. Demais normas aplicadas ao caso.

**26. DATA DE ELABORAÇÃO DO TERMO:**

Cuiabá/MT, 21 de novembro de 2019.

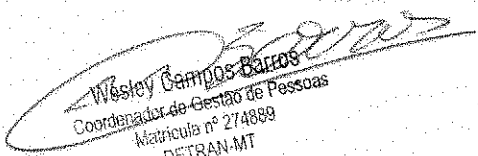
**27. DAS ASSINATURAS:**

<p><b>FISCAL TITULAR:</b> Data: <u>07/01/2020</u></p> <p> Wesley Campos Barros Coordenador de Gestão de Pessoas Matrícula nº 274889 DETRAN-MT Carimbo e assinatura</p>	<p><b>FISCAL SUBSTITUTO:</b> Data: <u>07/01/2020</u></p> <p> Edward Henrique L. dos Santos Agente do Serviço de Trânsito DETRAN - MT Carimbo e assinatura</p>
<p><b>GESTOR DE CONTRATO:</b> Data: <u>07/01/2020</u></p> <p> Wesley Campos Barros Coordenador de Gestão de Pessoas Matrícula nº 274889 DETRAN-MT Carimbo e assinatura</p>	<p><b>GESTOR DE CONTRATO SUBSTITUTO:</b> Data: <u>07/01/2020</u></p> <p> Edward Henrique L. dos Santos Agente do Serviço de Trânsito DETRAN - MT Carimbo e assinatura</p>



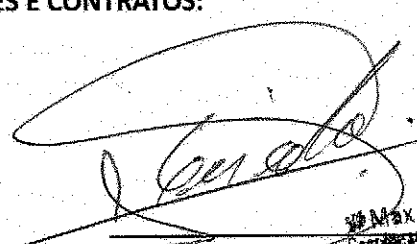
PROTOCOLADO  
DETRAN-MT  
09  
8

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

<b>DEMANDANTE RESPONSÁVEL PELA DOTAÇÃO:</b> Data: <u>07/01/2020</u>  Wesley Campos Barros Coordenador de Gestão de Pessoas Matrícula nº 274089 DETRAN-MT _____ Carimbo e assinatura	<b>CHEFIA IMEDIATA DO RESPONSÁVEL PELA DOTAÇÃO:</b> Data: ____/____/____ _____ Carimbo e assinatura
--	--

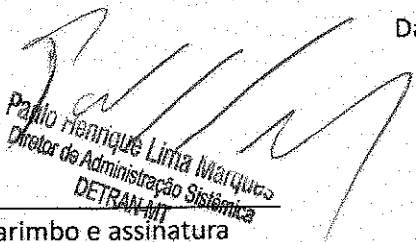
**COORDENADOR DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS:**

Data: 09/01/2020

  
 Max de Moraes Lucido  
 Coordenador de Aquisições e Contratos  
 DETRAN - MT  
 \_\_\_\_\_  
 Carimbo e assinatura

**DIRETOR(A) DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA:**

Data: 09/01/2020


  
 Paulo Henrique Lima Marques  
 Diretor de Administração Sistêmica  
 DETRAN-MT  
 \_\_\_\_\_  
 Carimbo e assinatura

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:**

Considerando que o Termo de Referência foi elaborado em obediência às normas pertinentes e revisado pela área competente, estou de acordo com as informações prestadas no documento, razão pela qual aprovo e autorizo seu encaminhamento à Coordenadoria de Aquisições e Contratos para início do procedimento licitatório.

Data: 10/01/2020

AUTORIZO.  
 NÃO AUTORIZO, AGUARDE.  
 NÃO AUTORIZO, ARQUIVE-SE.  
 NÃO AUTORIZO, RETIFIQUE \_\_\_\_\_

  
 Augusto S. S. Cordeiro  
 Diretor de Veículos  
 DETRAN-MT  
 \_\_\_\_\_  
 Carimbo e assinatura